



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CREA-AL – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2233930/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

O CREA/AL, situado à Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió/AL, CEP 57.051-510, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO E FECHADO, regidos pelas Leis nºs 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro deste Conselho, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de um software tipo FIREWALL appliance com licença, suporte e treinamento para este CREA-AL.
- 1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: Dia 31 de março de 2022

HORÁRIO: 14:00h - Horário de Brasília/DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 15:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 3, de 26 de abril de 2018.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o CREA/AL por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este CREA/AL, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº. 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo regramento consignado em subitens específicos abaixo;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.4.1 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

3.4.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019), sítio www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- 4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA/AL, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 19 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10,024/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação que ocorrerá a partir do dia 18/03/2022, até às 14:00h do dia 31/03/2022.
- 5.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 5.4 O registro da proposta no sistema “COMPRASNET” compreende o registro do valor total global da proposta em campo próprio.
- 5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “COMPRASNET”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 5.5.1 O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38, § 2º do Decreto 10.024/2019.
- 5.6 A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.
- 5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:
- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;
 - b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;
- d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;
- e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.1.1 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) e/ou Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer as especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei 8.666/93).

6.1.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 6.1.2.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.1.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.3.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.2 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.
- 6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5 O modo de disputa do presente certame será aberto e fechado.
- 6.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado este prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 6.5.2 Encerrado o tempo aleatório citado no item acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.5.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

- 6.5.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.5.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.5.2 e 6.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que também será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.5.4.
- 6.5.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.5.5.
- 6.6 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.7 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7.1 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.7.2 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.8 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7.1, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.9 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.10 Havendo empate das propostas apresentadas, exclusivamente nos casos em que não haja o envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

6.11 Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ajustada na forma estatuída nos subitens 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído nos subitens 5.5 e 5.6, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.7 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.17 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 5.5 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.17.1 O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao CREA/AL
PREGOEIRO(A)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2022 – PROCESSO Nº. 2233930/2021

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.

7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

7.1.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro;
- c. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d. Não atendam as demais exigências do Edital.

7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- a. com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b. no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.15.

7.13 Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, sendo por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019).

8.2 No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente pregão eletrônico.

8.2.1 A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, nos moldes do Anexo II do Edital;

8.2.2 Caso a proponente não apresente o quadro citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

8.4 A documentação deverá:

- a. Estar em nome da licitante;
- b. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;

- c. Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6 Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1 Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.6.2 Os documentos deverão ser entregues ao CREA/AL na forma definida no item 6.17.1.

8.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.8.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do CREA/AL.

8.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao CREA/AL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 A prerrogativa regulamentada no item 8.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.11 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.11.1 Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.11.2 Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.11.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.11.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.11.3.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.3, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.3, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail: cpl@crea-al.org.br (Pregoeiro), de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no CREA/AL.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item 11 deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente do Crea/AL, ou quem o estiver substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este CREA na conta contábil:

- a) 6.2.2.1.1.02.01.03.007 – Sistemas de processamento de dados.
- b) 6.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de Informática.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos nos itens 3 e 8 do Termo de Referência – Anexo I.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 De acordo com o item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

16. DA REAJUSTE

16.1 Os preços contratados não poderão ser reajustados e/ou repactuados conforme as regras estabelecidas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

17.2 O pagamento do presente contrato estará condicionado ao fiel cumprimento das exigências contidas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

18. DO CONTRATO

18.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.3 Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

18.4 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25%.

18.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19 DA VIGÊNCIA

19.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Na eventual ocorrência de inadimplemento contratual aplicar-se-á as penalidades na forma estatuída no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

21 DAS GENERALIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 21.1 O CNPJ do CREA/AL 12.156.592/0001-14.
- 21.2 A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.3 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na lei nº. 8.666/93.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2O CREA/AL se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 22.3A(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 22.4Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário das 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira, na sede do Crea/AL, situada na Rua Osvaldo Sarmiento, 22, Farol, Maceió-Alagoas, nesta capital ou através do telefone (082) 2123-0871 ou 2123 0868, ou através do e-mail: cpl@crea-al.org.br.
- 22.5Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019.e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 22.6É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 22.7Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.crea-al.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

22.8 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Dados e Informações;

Anexo III - Minuta de contrato.

Maceió, 17 de Março de 2022.

MARCOS DIEGO BENTO PIMENTEL

PREGOEIRO DO CREA-AL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de um software do tipo FIREWALL appliance com licença, suporte e treinamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2. JUSTIFICATIVA

Com a criação da Lei Geral de proteção de Dados, empresas públicas e privadas necessitam se adequar a uma série de requisitos no que concerne a segurança da informação, legislação e recurso humanos.

É inquestionável a relevância dos serviços de TI para o bom desempenho das atividades do Crea-AL. A eventual indisponibilidade desses serviços causa impactos severos aos trabalhos, sejam eles finalísticos ou de apoio, podendo até mesmo impedir ou dificultar as ações institucionais.

Com isso, vem a necessidade de se manter cada vez mais atualizado contra pragas virtuais tais como, ataques do dia zero, ameaças desconhecidas, ameaças avançadas persistentes, ransomwares, entre outras.

O Crea-AL possui diariamente acessando algum recurso de rede cerca de 200 dispositivos que incluem estações de rede, servidores, equipamentos móveis de conselheiros, profissionais e servidores.

Diante da importância de manter o parque computacional do Crea-AL protegido contra ameaças virtuais, faz-se necessária contratação de SOLUÇÃO DE FIREWALL UTM EM APPLIANCE FÍSICO contemplando MONITORAMENTO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO, para atendimento aos requisitos mínimos de segurança da informação na empresa.

Atualmente existe implementada no parque do Crea-AL, a solução de segurança de Firewall, do fabricante Sonicwall. Com essa tecnologia, o Crea-AL não possui histórico de danos ou prejuízos ao ambiente computacional causados por invasões, vírus ou outro tipo de código malicioso. Uma grande preocupação da GTI, se refere ao fato de o produto adotado ter chegado ao fim de seu contrato de licenciamento e suporte além do próprio equipamento ter sido descontinuado pelo fabricante, gerando assim um grande aumento de vulnerabilidade em todo o parque instalado. Os danos causados por uma invasão aos sistemas ou mesmo indisponibilidade dos sistemas podem acarretar um amplo estrago na imagem do órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Deste modo, justificamos que caso a aquisição não aconteça poderá haver interrupção dos serviços e indisponibilidade nos acessos à internet.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1 – UM firewall

3.1 Requisitos técnicos da solução de Firewall UTM (Características mínimas obrigatórias):

- 3.1.1 Todos os Firewalls UTM deverão ser do mesmo fabricante;
- 3.1.2 A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;
- 3.1.3 A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection;
- 3.1.4 A Solução deverá possuir certificado ICSA para Firewall;
- 3.1.5 Não serão permitidas soluções que possuem disco rígido em sua arquitetura;
- 3.1.6 Deve possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos por 36 meses e garantia do fabricante pelo período mesmo período, bem como suporte por parte da Contratada no regime 8x5x365.

3.2 Gerenciamento e Administração da solução:

- 3.2.1 A Solução deverá permitir gerencia via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);
- 3.2.2 A solução deverá possuir assistente para facilitar as configurações iniciais via interface Web;
- 3.2.3 Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- 3.2.4 Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3.2.5 Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real (Sniffer) com possibilidade de filtragem baseado por, no mínimo, Endereço IP de origem e endereço IP de destino via Interface Web;
- 3.2.6 Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, redes e serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem necessidade de redefinir as regras;
- 3.2.7 Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
- 3.2.8 Possibilitar a visualização dos usuários autenticados (VPN e Single-Sign-On) através da interface Web;
- 3.2.9 Possibilidade de realizar backup e restore das configurações do Firewall através da interface Web;
- 3.2.10 Possuir suporte ao protocolo SNMP v2 e v3;
- 3.2.11 Possuir suporte de envio de alertas por Email;
- 3.2.12 Possuir suporte para envio de LOG através de SYSLOG.

3.3 Recursos de Rede:

- 3.3.1 Possuir suporte a SIP e H.323;
- 3.3.2 Possuir suporte a VLAN (802.1q);
- 3.3.3 Possuir suporte aos protocolos ipv4 e ipv6;
- 3.3.4 Possuir serviço de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- 3.3.5 Possuir controle de banda (QoS) com suporte a QoS Marking e DSCP;
- 3.3.6 Suportar roteamento estático;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3.3.7 Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF, RIPv1 e v2);
- 3.3.8 Suportar implementação do Firewall em modo transparente (bridge);
- 3.3.9 Suportar endereçamento na interface(s) de WAN(s) por IP estático e dinâmico por DHCP;
- 3.3.10 Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover;
- 3.3.11 Suportar a configuração de links de internet (interface WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 3.3.12 Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many-to-one, tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT transversal em VPN IPSec;
- 3.3.13 Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- 3.3.14 Possuir controle de número máximo de conexões permitindo a definição de um número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;
- 3.3.15 Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino.

3.4 Mecanismos de Segurança:

- 3.4.1 Possuir, no próprio firewall UTM, os seguintes recursos de segurança: Antivírus, IDS/IPS, Filtro de Conteúdo Web e Controle de Aplicação;
- 3.4.2 Atualizar automaticamente as assinaturas de vírus, IPS e controle de aplicação sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3.4.3 O Antivírus deverá suportar varredura nos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;
 - 3.4.4 Possuir, no mínimo, 1.100 assinaturas de Controle de Aplicação;
 - 3.4.5 Possuir, no mínimo, 2.100 assinaturas de IPS;
 - 3.4.6 As assinaturas de Controle de Aplicação deverão estar divididas por grupos ou categorias, possuindo no mínimo as seguintes opções: Proxy, Mail, Voip, Games, Business, Protocols, Multimedia, Remote Access, Social Network, Peer to Peer (P2P) e Instant messaging (IM);
 - 3.4.7 As assinaturas de IPS deverão ser divididas em, no mínimo, 3 (três) categorias de criticidade/nível, sendo elas: low, Medium e High;
 - 3.4.8 O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
 - 3.4.9 A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
 - 3.4.10 A função de Controle de Aplicação deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios;
- 3.5 Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web que atenda os seguintes requisitos:**
- 3.5.1 Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e diária pelo fabricante;
 - 3.5.2 Suportar recurso YouTube for Schools;
 - 3.5.3 Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: violência, racismo, pornografia, conteúdo adulto, drogas ilegais, hacking, malware, jogos, chat, redes sociais, web hosting, multimídia, email, empregos, tecnologia, encontros pessoais, download de software, viagens, esporte e shopping;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3.5.4 Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
- 3.5.5 Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
- 3.5.6 Permitir criar políticas por tempo determinado (agendamento);
- 3.5.7 Possuir as opções de cadastros de: domínios permitidos e domínios bloqueados;
- 3.5.8 A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
- 3.5.9 A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- 3.5.10 Prover proteção contra ataques do tipo: Spoofing, Negação de Serviço (DoS), IPSec Flood Attack, IKE Flood Attack, SYN Flood Attack, ICMP Flood Attack e UDP Flood Attack.

3.6 Recurso de VPN:

- 3.6.1 Suportar VPN SSL;
- 3.6.2 Suportar VPN L2TP;
- 3.6.3 Suportar VPN Site-to-Site no padrão IPsec;
- 3.6.4 Suportar VPN Client-to-Site no padrão IPsec;
- 3.6.5 VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5 e SHA1;
- 3.6.6 VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 3.6.7 Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;
- 3.6.8 Suportar redundância de VPN IPsec (Failover).

3.7 Requisitos de Autenticação:

- 3.7.1 Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;
- 3.7.2 Permitir o cadastro manual dos usuários diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3.7.3 Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;
- 3.7.4 Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows;
- 3.7.5 Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 3.7.6 Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.

3.8 Sistema de Relatórios:

- 3.8.1 A solução deverá incluir a controladora única de armazenamento de Logs e emissão de relatórios do mesmo fabricante do Firewall UTM;

3.9 Serão aceitas controladoras do tipo física, sob forma de appliance ou Virtual Appliance compatível com sistema de virtualização VMware ESX/ESXi 4.1, 5.0 e 5.1 ou Microsoft Hyper-V atendendo os seguintes requisitos:

- 3.9.1 A solução deverá ser gerenciada via interface web;
- 3.9.2 Suportar o armazenamento de, no mínimo, 1TB de LOGs;
- 3.9.3 Suportar o envio de relatórios de forma automática por e-mail;
- 3.10 **Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato PDF:**
 - 3.10.1 Relatório por Protocolo;
 - 3.10.2 Relatório de utilização de banda total e por usuário/IP;
 - 3.10.3 Relatório de utilização por aplicações mais usadas;
 - 3.10.4 Relatório de utilização das aplicações mais bloqueadas;
 - 3.10.5 Relatório de utilização Web por categoria e site;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3.10.6 Relatório de bloqueio Web por categoria e site;
- 3.10.7 Relatório de utilização de banda da VPN;
- 3.10.8 Relatório de ataques identificados e bloqueados pelo IPS e Antivírus.
- 3.10.9 Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
- 3.10.10 Suportar atualização do sistema pela interface Web.
- 3.11 **Do Serviço de implantação e Treinamento da solução:**
 - 3.11.1 **Requisitos do serviço de Implantação:**
 - 3.11.2 A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e migração das regras e controles atuais para todos os Firewalls UTM adquiridos pela CREA-AL de acordo com a necessidade e as políticas de segurança do Ambiente de TI;
 - 3.11.3 A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da Sede da CREA-AL, localizada em Maceió-AL. A instalação física dos appliances fora da Grande Maceió ficará por conta da CREA-AL;
 - 3.11.4 Após o serviço de instalação e migração do Firewall UTM do item 1, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) dias on-site de operação assistida acompanhando o funcionamento da solução por um técnico certificado na solução;
 - 3.11.5 Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 - 3.11.6 O serviço deverá ser realizado por técnico certificado na solução.
 - 3.12 **Requisitos do serviço de Treinamento:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3.12.1 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento nas dependências na sede da CREA-AL, localizada em Maceió/AL;

3.12.2 O Treinamento referente ao Firewall UTM deverá ter uma carga horária de, no mínimo, 8 (Oito) Horas para até 5 (cinco) colaboradores da CREA-AL;

3.12.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento. Todas as despesas necessárias à prestação do treinamento, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme determina o art. 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos), e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

4.2 A presente contratação correrá conforme recursos dos convênios PRODESU II-D, Processo SEI 2690/2021.

4.3 – A dotação orçamentária dar-se-á através das contas contábeis: 6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Sistemas de Processamento de Dados e 6.2.1.1.01.04.09.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

b) Conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

QUADRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FIREWALL			R\$	R\$
2	Implementação e treinamento			R\$	R\$
3	Suporte e manutenção mensal	Mês	36	R\$(mensal)	R\$ (total 36 meses)
PREÇO FINAL GLOBAL					R\$

c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CREA/AL sem ônus adicionais;

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

5.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

5.5 Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea "c" do subitem 5.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

b) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.3 Qualificação Técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, subtendendo-se desta forma, documentos que comprovem pelo menos o fornecimento de objeto semelhante ou igual ao desta contratação.

a.1) Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) para comprovar a capacidade técnica.

- b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

- c) O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

6.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

6.4.2 Balanço Patrimonial - do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da Proposta;

6.4.3 O Balanço Patrimonial - deverá estar assinado por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

6.4.4 A boa situação financeira da Empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (um):

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (um):

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

6.5 Documentação Complementar:

- a) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo constante no anexo II do edital, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos. **A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.**
- b) Serão realizadas consultas nos portais de transparência do CNJ, TCU e CGU quanto a existência de fatos impeditivos de contratação.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O fornecedor para participar deverá apresentar proposta de preços contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Preços unitários e valor global da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Conta bancária contendo: Banco, Agência e Conta;
- h) CNPJ do Licitante;
- i) Conter a do responsável pela proposta.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.2 Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 8.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- 8.4 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas.
- 8.5 A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e migração das regras e controles atuais para todos os Firewalls UTM adquiridos pela CREA-AL de acordo com a necessidade e as políticas de segurança do Ambiente de TI;
- 8.6 A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da Sede da CREA-AL, localizada em Maceió-AL. A instalação física dos appliances fora da Grande Maceió ficará por conta da CREA-AL;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 8.7 Após o serviço de instalação e migração do Firewall UTM do item 1, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) dias on-site de operação assistida acompanhando o funcionamento da solução por um técnico certificado na solução;
- 8.8 Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.9 O serviço deverá ser realizado por técnico certificado na solução;
- 8.10 A CONTRATADA deverá realizar o treinamento nas dependências na sede da CREA-AL, localizada em Maceió/AL;
- 8.11 O Treinamento referente ao Firewall UTM deverá ter uma carga horária de, no mínimo, 08 (Oito) Horas para até 5 (cinco) colaboradores da CREA-AL;
- 8.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento. Todas as despesas necessárias à prestação do treinamento, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.13 A CONTRATADA deverá prestar suporte no regime 8x5x365 durante todo o período da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo de até 10 dias úteis para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação de regência;
- 9.6 Emitir o empenho na dotação específica;
- 9.7 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados
- 9.8 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CREA/AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 O Fiscal do Contrato será designado pela Administração do CREA/AL, bem como seu substituto legal, os quais terão as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- f) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.3 Fica designado como GESTOR DO CONTRATO o Gerente de Tecnologia da Informação, sr Afrânio Bastos de Medeiros Neto e como FISCAL DO CONTRATO o Analista de Tecnologia de Informação o Sr Guilherme Correia Laurindo Martins Vieira.

11 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 Recebimento provisório e definitivo:

- a) Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega do serviço no setor competente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.
- b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do objeto.

11.1.1 – A CONTRATADA será notificada do Recebimento Provisório do Objeto em até 24hs úteis após a entrega do mesmo.

11.2 Local de entrega do Objeto – O objeto desta contratação deverá ser entregue na Sede da CONTRATANTE, em horário comercial das 08:00 às 14:00, em dias úteis, onde o Objeto será recebido por funcionário da Gerência de Infraestrutura da CONTRATANTE.

11.3 Forma de entrega do Objeto – O objeto deverá ser entregue em caixas próprias da fabricante de cada item, não sendo aceitas embalagens recondicionadas e/ou diversas da fabricante. Devendo todas as caixas estarem lacradas. Os itens serão verificados individualmente no ato da entrega quanto à avarias causadas por dano mecânico resultante do processo de transporte entre a CONTRATADA e a sede da CONTRATANTE;

11.3.1 Os itens que porventura sejam identificados como avariados/fora da especificação não serão recebidos, ficando a contratante obrigada a substituir o item avariado em até 10 dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

11.3.2 Os itens que posteriormente, apresentarem defeito quanto ao funcionamento em até 10 dias depois de recebido o objeto, serão devolvidos à CONTRATADA (onde o ônus da devolução, incluindo frete, deverá ser suportado pela CONTRATADA) e terá um prazo de 10 dias úteis para substituição.

11.4 Validade do Objeto - O objeto deverá ter validade mínima igual ao prazo de Garantia do mesmo.

12 PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá emitir nota fiscal refletindo as atividades desenvolvidas (fornecimento da solução, suporte acrescidas das demais ações de implantação e treinamento efetivamente realizadas).

12.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

12.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4 **A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.**

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência dos Contratos será de 36 (trinta e seis meses) contados da sua assinatura, período compatível com a duração da garantia do objeto contratado junto ao fabricante

13.2 A vigência total do contrato refere-se, exclusivamente, a parcela do serviço de Suporte e Manutenção mensal.

13.3 Cronograma estimativo de execução contratual:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
Discriminação	Ano 2021/2022											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Aquisição de 1 Firewall appliance com licença												
1.1	Contratação da Empresa	X										
1.2	Entrega do Objeto		X									
1.3	Serviço de implantação e treinamento do firewall		X									
1.4	Fase de testes do Firewall			X								
1.5	Pagamento				X							
1.6	Início da garantia do produto e suporte					X						

14 DOS PREÇOS

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a parcela relativa ao suporte e manutenção mensal que poderão ter seus preços reajustados com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREA/AL deverá, garantida a prévia defesa aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do objeto contratado, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 15 é de competência exclusiva da Presidente do CREA/AL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.5 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente em favor do contratado. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Afrânio Bastos de Medeiros Neto
Gerente de Tecnologia da Informação do CREA-AL
Maceió, novembro de 2021.

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE TIPO FIREWALL APPLIANCE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CREA-AL, Autarquia Federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, CEP 57.051-510, representado pela sua Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA: A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ/MF N° xxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Cidade xxxxxxxx, Bairro xxxxx, CEPxxxxxxx, telefone xxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito sob o CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** celebram por força do presente instrumento, a lei 8.666/1993, o Processo Administrativo nº 2233930/2021, Pregão Eletrônico nº 05/2022, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de um software FIREWALL appliance com licença, suporte e treinamento conforme especificações contidas no Termo de Referência item “1 OBJETO”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2.1 O prazo de vigência do Contrato, para efeitos formais, será de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura. Tal duração se refere à parcela do suporte mensal, cujo período está atrelado à garantia por parte do fabricante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme depreende-se da Ata de Sessão Pública existente no processo administrativo nº 2233930/2021 e deve total observância ao quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FIREWALL			R\$	R\$
2	Implementação e treinamento			R\$	R\$
3	Suporte e manutenção mensal	Mês	36	R\$(mensal)	R\$ (total 36 meses)
PREÇO FINAL GLOBAL					R\$

3.2 No valor contratual contido no item 3.1 estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais existentes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do CREA/AL, conforme abaixo:

- a) 6.2.2.1.1.02.01.03.007 – Sistema de processamento de dados;
- b) 6.2.1.1.01.04.09.005 – Serviços de informática.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinadas pelos órgãos fiscais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota e/ou fatura relativa aos serviços prestados;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo funcionário competente, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 As certidões elencadas no subitem 5.1, letras “b” a “f” podem ser eventualmente substituídas pela consulta eletrônica do cadastramento da contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais.

5.5 A não apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista não representam óbice para o pagamento das parcelas efetivamente executadas, contudo, em decorrência da não manutenção das condições de habilitação caracterizar-se-á o inadimplemento do contrato conforme estatuído no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.6 Poderão ocorrer outras retenções ou glosas no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses previstas de descumprimento da execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5.7 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, boleto bancário ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 Será considerado data de pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária.

5.9 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com o CREA-AL.

5.10 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, sendo como base a Taxa Referencial (TR), ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pró rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365 I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.11 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços pactuados são fixos e irremovíveis, ressalvada a parcela relativa ao suporte e manutenção mensal que poderão ter seus preços reajustados com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo de até 10 dias úteis para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação de regência;
- f) Emitir o empenho na dotação específica;
- g) Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;
- h) Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

9.1 A contratada deve executar os serviços em conformidade com a descrição contida no item 3 do Termo de Referência, o qual faz parte do presente instrumento contratual e obriga-se ainda a:

- a) Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- c) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas.
- d) A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e migração das regras e controles atuais para todos os Firewalls UTM adquiridos pela CREA-AL de acordo com a necessidade e as políticas de segurança do Ambiente de TI;
- e) A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da Sede da CREA-AL, localizada em Maceió-AL. A instalação física dos appliances fora da Grande Maceió ficará por conta da CREA-AL;
- f) Após o serviço de instalação e migração do Firewall UTM do item 1, a CONTRATADA deverá disponibilizar 02 (dois) dias on-site de operação assistida acompanhando o funcionamento da solução por um técnico certificado na solução;
- g) Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- h) O serviço deverá ser realizado por técnico certificado na solução;
- i) A CONTRATADA deverá realizar o treinamento nas dependências na sede da CREA-AL, localizada em Maceió/AL;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- j) O Treinamento referente ao Firewall UTM deverá ter uma carga horária de, no mínimo, 08 (Oito) Horas para até 5 (cinco) colaboradores da CREA-AL;
- h) A CONTRATADA deverá prestar suporte no regime 8x5x365 durante todo o período da contratação.

9.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento. Todas as despesas necessárias à prestação do treinamento, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- b) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- d) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- f) Certificar que todos os insumos sejam entregues na forma, prazo, quantidade e qualidade contratados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

g) Auxiliar a gestão do contrato na aferição dos custos não renováveis por ocasião da renovação dos contratos, bem como nas repactuações do contrato.

10.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.5 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital, o qual é parte integrante do presente instrumento contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES /SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na inexecução total ou parcial do objeto do termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2 **ADVERTÊNCIA** – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.3 **MULTA** de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante no item 14.7;

11.4 **SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.5 **IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7 A contratante aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

11.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratante, na forma da lei.

11.10 As multas acima referidas e as que se seguem serão descontadas dos pagamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico;

11.11 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/ Alagoas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante do presente Contrato

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, de..... de 2022.

PRESIDENTE DO CREA/AL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Representante legal da CONTRATADA